

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 169/84

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO, face ao disposto no art. 6º do Decreto Legislativo nº 134/82, aprova a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

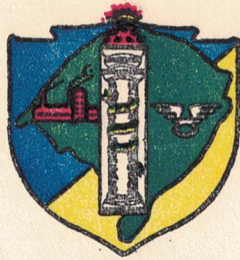
Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores, para o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985, são fixados da seguinte forma:

I-Parte fixa, corresponde ao valor permanente/ a que fez juz o vereador, independentemente de comparecimento às sessões plenárias, o valor de Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros).

II- Parte variável, referente ao comparecimento do vereador às sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, o valor de Cr\$ 640.000 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º- A parte variável do subsídio será dividida pelo número de sessões ordinárias e extraordinárias que se realizaram em cada mês.

Art. 3º- Para a fixação dos subsídios no valor constante do art. 1º foram considerados os orçamentos da administração direta do Município e da autarquia -Hospital Municipal São Camilo, que apresentaram, respectivamente, /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

arrecadações nos valores de Cr\$ 4.032.100.000 (quatro bilhões trinta e dois milhões e cem mil cruzeiros) e Cr\$ 1.445.280.253 (Um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros).

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Esteio, 21 de janeiro de 1.985.

JOÃO ANASTÁCIO DA LUZ
Presidente

Registra-se , Publique-se e cumprasse

Data supra.

Ally Dias de Souza
DIAS DE SOUZA
Secretário